



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competências ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI, para prática de atos relativos às atividades administrativas, infraestrutura física, licitações e contratos administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1; e considerando:

a) que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b) que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c) que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d) a subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no D.O.U de 7 de maio de 2009;

e) as delegações de poderes previstas no artigo 31, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução 42/2016/CONSUNI, e alterações posteriores;

f) o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; e

g) o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) o que consta do Processo nº 23282.502479/2019-19, resolve:

Art. 1º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para a prática de atos relativos às contratações de obras, serviços e fornecimentos no âmbito do estado do Ceará e, quando cabível, multiestados, tais como:

I - autorizar, na forma das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, a abertura ou continuidade de processos licitatórios ou de contratação direta;

II - designar formalmente agentes públicos para:

a) comporem equipes de planejamento da contratação, nas contratações realizadas pela PROADI, nos termos dos artigos 21 e 22 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, e do artigo 10 da IN SGD/ME nº 01, de 2019;

b) desempenharem funções essenciais à execução da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da PROADI;

c) realizarem a gestão e fiscalização de contratos administrativos e atas de registro de preços.

III - homologar licitações, em todas as suas modalidades, eletrônicas ou não, na forma das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021;

IV - assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilas, no âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando-se, para tal, o valor:

a) anual atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza contínua;

b) global atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza não contínua e obras.

V - autorizar a liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - autorizar a baixa e a alienação de bens, permanentes e de consumo, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

VII - realizar a solicitação e autorização para abertura e movimentação de Contas-Depósito Vinculadas no âmbito de Contratos executados mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

VIII - reconhecimento e ratificação de dispensas e inexigibilidade de licitação, nos termos das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, cabendo ao Titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura subdelegar a ação de reconhecimento, a fim de atender ao princípio de segregação de funções;

IX - realizar a inclusão de fornecedores devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - avaliar e decidir sobre aplicação de penalidades em processos atinentes a sanções decorrentes de irregularidades cometidas em certames licitatórios ou contratos administrativos, na forma do que prevê o artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, em todos os casos, exceto quando se tratar de PAR (Processo Administrativo de Responsabilização). O recurso referente a processos sancionatórios será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará à Reitoria, nos termos dos artigos 56, §1º, da Lei nº 9.784/1999, e do art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º DELEGAR competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura para a prática de atos inerentes à referida Unidade, tais como:

I - instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para estudo e/ou resolução de questões relacionadas com matérias de competência da PROADI;

II - emitir normativos, regulamentos e manuais acerca do funcionamento e fluxo dos trabalhos realizados e serviços oferecidos no âmbito da PROADI;

III - representar legalmente a UNILAB na atuação junto às Prefeituras de Redenção, de Acarape e de Fortaleza e junto aos órgãos do Governo do Estado do Ceará, para tratar de assuntos pertinentes às atividades de competência da PROADI;

IV - autorizar a concessão ou permissão de uso e definir a finalidade de utilização/ocupação dos espaços físicos da Universidade no âmbito dos *campi* e unidade acadêmica do estado do Ceará;

V - definir competências, em nível institucional, no âmbito da gestão patrimonial e de processos de contratação, sejam estes realizados de forma centralizada ou não.

Art. 3º Todos os atos emitidos pelo titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, consoante às delegações aqui dispostas, deverão identificar a presente Portaria, sem a qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 4º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, quando em exercício de substituição.

Art. 5º O titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura responde solidariamente com o reitor em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 6º Este ato de delegação é revogável a qualquer tempo, conforme requisitos impostos pelo artigo 14, §2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 521, de 13 de maio de 2022.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 663, de 16 de agosto de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 20/12/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835860** e o código CRC **BCF9E4DA**.